



ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Newsletter

NÚMERO 4 | JULHO 2008

AUDITORIA

IFAC

- IAASB emenda as Normas Internacionais sobre trabalhos de exames simplificados para clarificar a sua aplicabilidade a trabalhos específicos 01
- IFAC procura comentários à Estratégia de Tradução Proposta 02
- IAASB Emite Nova Norma de Auditoria sobre Estimativas Contabilísticas e Justos Valores 03
- IAASB Divulga Progressos na Obtenção de Clareza e Convergência 04

COMISSÃO EUROPEIA

04

CONTABILIDADE

IASB

- IASB Publica Documento para Debate como Primeiro Passo para a Redução da Complexidade no relato dos Instrumentos Financeiros 04
- IASB abre Debate sobre Propostas para Aumentar a transparência na Contabilização de Benefícios Pós-Emprego 04

CNC

- Cerimónia relativa ao Início de Audição Pública e Data prevista para Entrada em Vigor do Novo Sistema de Normalização Contabilística 06

IFAC

- IPSASB Avança para Estratégia de Convergência 07

ASSESSORIA JURIDICA

09

- Inamovibilidade do ROC, no caso de ocorrer "Extinção do órgão de fiscalização, onde está inserido o ROC, para se criar outra estrutura onde a sociedade continua a necessitar de um ROC, por iniciativa da Empresa ou por Obrigação Legal"

FORMAÇÃO CONTÍNUA

11

BIBLIOTECA

11

Auditoria

IFAC

IAASB emenda as Normas Internacionais sobre trabalhos de exames simplificados para clarificar a sua aplicabilidade a trabalhos específicos



O *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB), um órgão normalizador independente sob os auspícios da *International Federation of Accountants* (IFAC) aceitou emendar as seguintes Normas Internacionais sobre Exames Simplificados (ISREs) para clarificar a que trabalhos cada uma delas se aplica:

- ISRE 2400, *Trabalhos para Rever Demonstrações Financeiras*; e
- ISRE 2410, *Exame Simplificado de Informação Financeira Intercalar Executado pelo Auditor Independente da Entidade*

A questão que chamou a atenção do IAASB foi a de que a ISRE 2410 só se aplica no caso de um exame simplificado de demonstrações financeiras intercalares pelo auditor da entidade, ao passo que a ISRE 2400 se aplica a todos os exames simplificados de informação financeira histórica, excluindo os realizados pelo auditor da entidade. Assim, parecia não existir norma directamente relevante para exames simplificados de informação financeira histórica pelo auditor da entidade que não fosse informação financeira intercalar.

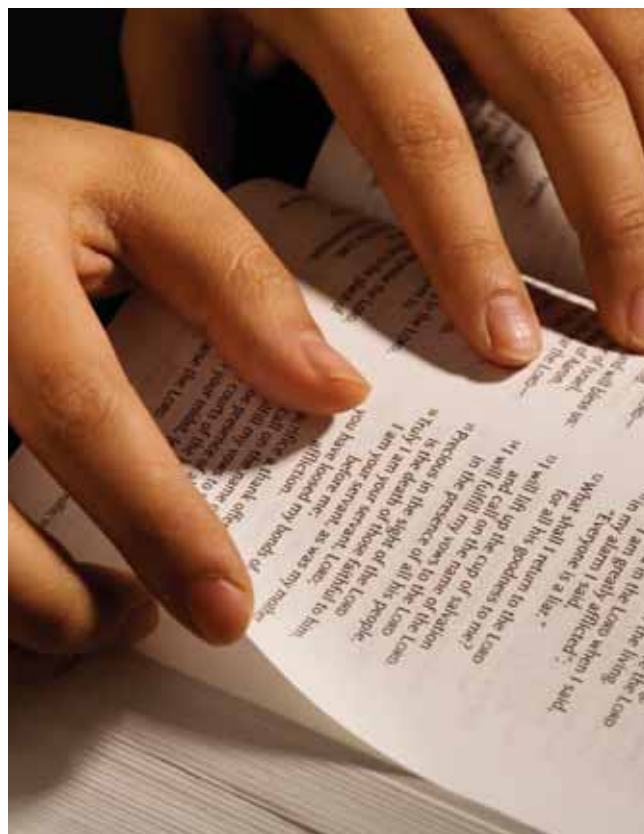
Para resolver esta questão, o IAASB emendou a ISRE 2410 para a aplicar também a tais exames simplificados. Esta Norma baseia-se no facto de o auditor da entidade estar em condições de usar o seu conhecimento baseado na auditoria quando leva a efeito um exame simplificado de qualquer informação financeira histórica. O exemplo mais comum de um trabalho de exame simplificado que pode ser empreendido pelo auditor de uma entidade é o exame simplificado de informação financeira intercalar emitida por uma sociedade aberta; porém, outros exemplos surgiram na prática, e a alteração clarifica que estes também caem dentro da ISRE 2410.

Além disso, a alteração era necessária para coordenar a aplicação da ISRE 2400, da ISRE 2410 e da Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade, (ISAE) 3000. *Trabalhos de Garantia de Fiabilidade Que Não Sejam Auditoria ou Exames Simplificados de Informação financeira Histórica* executados por um profissional executante que não seja o auditor da entidade. Antes desta emenda, a ISRE 2400 indicava que “na medida do praticável” podia ser aplicada a trabalhos para rever outra informação.

Como explica John Kellas, Presidente do IAASB, “*Estes ajustamentos menores, que entram imediatamente em vigor, clarificam a aplicação das ISRE e da ISAE 3000, eliminando uma pequena falha no âmbito aparente das ISRE e assegurando, como se pretendia, que não haja sobreposição nos âmbitos das ISRE e da ISAE 3000. Em consequência, os profissionais executantes não terão dúvida qual a norma a ser aplicada a um trabalho de exame simplificado*”.

A emenda em apreço pode ser obtida gratuitamente no site da IFAC (<http://www.ifac.org/store>)

IFAC procura comentários à Estratégia de Tradução Proposta



Para aumentar a acessibilidade das suas normas e orientações aos auditores em todo mundo, o Conselho da *International Federation of Accountants* (IFAC) aprovou uma proposta para levar a efeito uma tradução de qualidade das normas da IFAC para as diferentes línguas e para consultar os membros da IFAC, associados e outras partes interessadas sobre o processo de o conseguir. Em consequência, a IFAC publicou um documento de consulta intitulado *Tradução das Normas da IFAC*, em que é apresentada uma proposta de processo de tradução. O novo processo está concebido para facilitar a capacidade de as organizações que são membros da IFAC e outras organizações qualificadas traduzirem as normas da IFAC e assegurarem a tempestividade e qualidade de tais traduções.

Como enfatiza o Presidente da IFAC Fermin del Valle, “*O nosso objectivo final é conseguir uma tradução de quali-*



dade por língua de todas as normas da IFAC. Se a IFAC deve cumprir a sua missão de encorajar práticas de alta qualidade pelos auditores em todo o mundo, temos de disponibilizar as nossas normas ao público mais alargado”.

Embora a língua oficial de trabalho da IFAC e dos seus conselhos e comités seja o inglês, a IFAC reconhece que é crucial para profissionais executantes, legisladores, reguladores, professores, estudantes e outros que trabalham em línguas que não o inglês tenham acesso às normas correntes da IFAC na sua língua nativa.

A IFAC já iniciou o processo de consolidar os seus procedimentos de tradução, tendo criado uma página de traduções dedicada na web que, entre outras coisas, caracteriza uma base de dados suportada em informação apresentada por terceiros. A base de dados dá a conhecer uma lista das publicações da IFAC que foram traduzidas, juntamente com o nome da organização tradutora e apresenta uma ligação aos principais termos, quando exista.

IAASB Emite Nova Norma de Auditoria sobre Estimativas Contabilísticas e Justos Valores

Novos requisitos elaborados para aumentar o rigor aplicado à auditoria de estimativas contabilísticas, incluindo as estimativas contabilísticas de justos valores, foram publicadas no passado dia 13 de Fevereiro, pelo *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB).

A ISA 540 (Revista e Reescrita), *Auditoria de Estimativas Contabilísticas, Incluindo Estimativas Contabilísticas de Justos Valores e Divulgações Relacionadas*, exige que o auditor foque a sua atenção nas áreas de maior risco, julgamento contabilístico e possíveis distorções, e por isso, auxilia o auditor a formar conclusões apropriadas sobre a razoabilidade das estimativas no contexto da estrutura conceptual de relato financeiro da entidade.

Aquela ISA adopta uma abordagem com base no risco para a auditoria de estimativas contabilísticas, incluindo as estimativas contabilísticas de justos valores. Trata de matérias tais como a avaliação do auditor sobre o efeito da incerteza

da estimativa na avaliação do risco, os métodos de gestão utilizados para elaborar as estimativas, a razoabilidade dos pressupostos utilizados pela gestão e a adequação das divulgações. A ISA fornece orientação alargada sobre a auditoria das estimativas contabilísticas de justos valores, incluindo considerações de auditoria relacionadas com a aplicação apropriada dos requisitos da estrutura de relato financeiro relevante para tais estimativas e a utilização dos modelos de avaliação.

A ISA 540 (Revista e Reescrita) combina a ISA 540 (Revista), *Auditoria de Estimativas Contabilísticas e Divulgações Relacionadas (Outras que não envolvam Estimativas Contabilísticas de Justos Valores e Divulgações)* e a ISA 545, *Auditoria das Mensurações e Divulgações de Justos Valores*. O IAASB concluiu que as semelhanças entre estimativas e estimativas de justos valores podem ser enfatizadas e a redundância eliminada ao combinar as duas normas.

A nova norma faz parte do ambicioso programa de 18 meses que visa reescrever as normas existentes e desenvolver normas novas e revistas no seguimento das convenções de escrita que visam a aumentar a clareza das normas.

A ISA 540 (Revista e Reescrita) poderá ser obtida gratuitamente no site da IFAC (www.ifac.org/store).

IAASB Divulga Progressos na Obtenção de Clareza e Convergência

O *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB), emitiu o seu Relatório Anual de 2007, onde é realçado o seu trabalho no aumento da clareza das Normas Internacionais de Auditoria e assinalado o progresso na convergência global para as Normas Internacionais de Auditoria. O Relatório também pormenoriza o programa de consulta e resposta do IAASB e oferece uma previsão da sua proposta de estratégia futura.

Uma parte central do programa de trabalho do IAASB, nos últimos anos, tem sido reescrever as suas normas internacionais para as tornar mais claras e para promover a sua adopção e tradução. Durante 2007, o IAASB aprovou sete

Normas Internacionais de Auditoria finais e 21 Projectos de Normas como parte do seu projecto de clareza. Anunciou também que a data efectiva para todas as ISA finais reescritas será em, ou após, 15 de Dezembro de 2009. O IAASB planeia completar as ISA reescritas até final de 2008.

Para aumentar a promoção da convergência internacional das normas, o IAASB comprometeu-se em actividades alargadas de consulta e coordenação, em 2007, com reguladores e organizações internacionais, organismos normalizadores nacionais de auditoria e outras partes interessadas. O IAASB também continuou a receber supervisão do *Public Interest Oversight Board* (PCAOB) e obteve auxílio para o seu programa de trabalho e projectos técnicos do IAASB *Consultive Advisory Group* (CAG).

Durante 2007, o IAASB consultou, de forma activa, as partes interessadas e os utilizadores das suas normas no âmbito do desenvolvimento das propostas de estratégia técnica e do programa de trabalho. O Relatório Anual apresenta ainda tópicos da sua proposta de estratégia futura.

O Relatório Anual do IAASB 2007 poderá ser consultado na página do IAASB (www.iaasb.org).

COMISSÃO EUROPEIA Recomendação relativa à limitação da responsabilidade civil dos revisores oficiais de contas e das sociedades de revisores oficiais de contas

No passado dia 6 de Junho a Comissão Europeia publicou a Recomendação C(2008) 2274, relativa à matéria identificada em epígrafe.

A Recomendação tem como objecto a responsabilidade civil dos revisores oficiais de contas e das sociedades de revisores oficiais de contas que efectuem a revisão legal das contas consolidadas ou individuais de empresas registadas num Estado-Membro cujos valores mobiliários são

admitidos à negociação num mercado regulamentado de um Estado-Membro.

A Recomendação poderá ser consultada no site da OROC (www.oroc.pt) .

CONTABILIDADE

IASB

IASB Publica Documento para Debate como Primeiro Passo para a Redução da Complexidade no relato dos Instrumentos Financeiros





O *International Accounting Standards Board* (IASB) publicou no passado dia 19 de Março um documento de debate para consulta pública denominado Redução da Complexidade no relato dos Instrumentos Financeiros.

Os requisitos existentes para o relato de instrumentos financeiros são amplamente reconhecidos como difíceis de entender, interpretar e aplicar e os utilizadores pediram urgentemente ao IASB que desenvolvesse normas baseadas em princípios e menos complexas. Este documento é o primeiro passo de um processo que tem como objectivo substituir a IAS 39, *Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração*.

O documento de debate analisa as principais causas da complexidade no relato dos instrumentos financeiros e propõe abordagens intermédias possíveis para resolver algumas delas.

Estas abordagens procuram melhorar e simplificar a mensuração e a contabilização de cobertura ao emendar ou substituir os requisitos existentes.

Mais ainda, o documento de debate estabelece argumentos a favor e contra uma possível abordagem a longo prazo que iria utilizar um método de mensuração para todos os tipos de instrumentos financeiros no âmbito da norma dos instrumentos financeiros.

O IASB procura receber pontos de vista sobre as abordagens de longo prazo e intermédias e está interessado em conhecer possíveis alternativas sobre procedimentos a adoptar para o desenvolvimento de novas normas para o relato de instrumentos financeiros que sejam baseadas em princípios e menos complexas.

O IASB pretende receber comentários sobre o documento de debate até ao próximo dia 19 de Setembro de 2008.

Para mais pormenores pode consultar o seguinte endereço:

<http://www.iasb.org/Current+Projects/IASB+Projects/Financial+Instruments+A+Replacement+of+IAS+39+Financial+Instruments+Recognition/Discussion+Paper+Reducing+Complexity+in+Reporting+Financial+Instruments/Discussion+Paper+Reducing+Complexity+in+Reporting+Financial+Instruments.htm>

IASB abre Debate sobre Propostas para Aumentar a transparência na Contabilização de Benefícios Pós-Emprego

O International Accounting Standards Board (IASB) publicou no passado dia 27 de Março, para consulta pública, um documento de debate sobre a IAS 19 Benefícios dos Empregados. O documento estabelece os pontos de vista preliminares do IASB sobre melhoria da contabilização de alguns benefícios pós-emprego, incluindo pensões.

O documento de debate, desenvolvido com consulta ao grupo de trabalho dos benefícios dos empregados do IASB, trata das principais preocupações, expressas por uma variedade de partes interessadas, inerentes ao entendimento de que o modelo contabilístico estabelecido na IAS 19 é inadequado e deve ser revisto.

As partes interessadas apontaram que:

- O diferimento do reconhecimento dos ganhos e perdas leva a números enganadores na demonstração da posição financeira;
- As múltiplas opções para o diferimento do reconhecimento levam a uma fraca comparabilidade entre empresas;
- A falta de clareza nas definições de promessas de benefícios leva a inconsistências e fraca comparabilidade para os benefícios que incluem uma promessa de retorno sobre contribuições ligadas a um activo ou a um índice;
- O método de mensuração exigido é inadequado para as promessas de benefícios que incluem uma promessa de retorno sobre contribuições ligadas a um activo ou a um índice.

Os pontos de vista preliminares do IASB sobre como tratar estas questões principais são:

- Remover as opções para o reconhecimento de ganhos e perdas nos planos de benefício definidos;

- Introduzir uma nova classificação para as promessas de benefícios (promessas baseadas em contribuições e promessas de benefício definido), com um novo atributo de mensuração para as promessas baseadas em contribuições.

O IASB procura receber comentários sobre o documento de debate até ao próximo dia 26 de Setembro de 2008.

Mais pormenores podem ser consultados o seguinte endereço:

<http://www.iasb.org/Current+Projects/IASB+Projects/Post-employment+Benefits+%28including+Pensions%29/Post-employment+Benefits+%28including+pensions%29.htm>

CNC Cerimónia relativa ao Início de Audição Pública e Data prevista para Entrada em Vigor do Novo Sistema de Normalização Contabilística (SNC)



No dia 16 de Abril de 2008, no Auditório da Direcção de Finanças de Lisboa (Alameda dos Oceanos, na Expo), teve lugar uma Cerimónia denominada "Apresentação para Audição Pública do Novo Sistema de Normalização Contabilística (SNC)", por forma a dar cumprimento ao previsto no Relatório do Orçamento de Estado para 2008.

Na Cerimónia de Abertura esteve o Senhor Ministro de Estado e das Finanças (Professor Teixeira dos Santos), tendo ao seu lado o Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (Dr. Carlos Lobo) e a Presidente da Comissão Executiva da CNC (Dra. Maria Isabel Castelão da Silva).

As sessões de apresentação do Modelo estiveram a cargo da Presidente da Comissão Executiva da CNC, e de dois membros do Grupo de Homogeneização Contabilística, existente no seio da CNC (Dr. Baia Engana e Dr. Leopoldo Alves)

Nesta Cerimónia, foram apresentados resumidamente, em relação ao projecto, entre outros, os seguintes elementos:

1. Objectivos
 - Simplificação
 - Redução Custos
 - Competitividade
 - Modernidade
2. Apresentação Genérica
 - Instrumentos Legais
 - Âmbito
 - Estrutura Global
 - Resumo da aplicação a cada tipo de entidade
3. Estrutura
 - Estrutura Conceptual
 - Bases de Apresentação das Demonstrações Financeiras
 - Modelo de Demonstrações Financeiras
 - Códigos de Contas
 - Lista das NCRF
 - Conteúdo da NCRF - PE
 - Intercomunicabilidade NIC/UE

A Cerimónia de Encerramento foi presidida pelo Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, que enalteceu, com um voto de louvor, a contribuição, mediante este

projecto, da CNC e do Grupo de Homogeneização, com este projecto, para o desenvolvimento do País, tendo chamado a atenção para, entre outros, os seguintes factos:

1. a importância da transparência, no contexto actual de globalização, com que nos confrontamos todos os dias;
2. a importância de estarmos dentro do processo e não "orgulhosamente sós" uma vez que o valor das normas é exponencialmente maior em função do aumento do número de pessoas que as aplicam;
3. os ganhos futuros irem, a longo prazo, superar, claramente, os custos de aprendizagem (não só os custos efectivos, mas também os custos da resistência à mudança);
4. o efeito benéfico que vai ter a nível de ordenamento fiscal (há um grupo criado que tratará da compatibilização, tanto quanto possível, entre ambos os referencias, desde que nenhuma das partes saia prejudicada), o que virá aliviar as preocupações de natureza fiscal, uma vez que a contabilidade será mais credível;
5. a materialidade deixa de ser uma ferramenta, para passar a ser uma base global, o que é benéfico, em termos de simplificação, porque permite uma maior facilidade de adaptação das empresas à nova realidade;
6. representa uma grande passo em termos de Homogeneização e de Comunicabilidade entre empresas e entre referenciais;
7. as normas contêm, em si próprias, a sua respectiva forma de aplicação, o que é uma grande vantagem;
8. vamos poder começar a discutir, no dia a dia, cenários e assuntos novos;
9. a importância de haver um espírito construtivo nesta Audição Pública.

O Senhor Secretário de Estado referiu ainda que, previsivelmente, o SNC só entrará em Vigor em 2010, devido à necessidade de:

1. execução de alterações estruturais nos sistemas informáticos,
2. formação de todos os intervenientes no processo e
3. tempo para que as escolas e as empresas se adaptem..

Foi ainda referido que:

1. o período de Audição Pública será de 60 dias (foi, entretanto prorrogado até 31 de Julho de 2008);
2. já foi criado um grupo de Peritos, liderado pelo próprio Secretário de Estado, para fazerem o acompanhamento dos resultados da Audição Pública;
3. já há um grupo a trabalhar para determinar o impacto fiscal da adopção do novo modelo contabilístico.

O projecto do novo modelo contabilístico poderá ser consultado no site da CNC (<http://www.cnc.min-financas.pt/sitecnc1.htm>).

IFAC IPSASB Avança para Estratégia de Convergência



O *International Public Sector Accounting Standards Board* (IPSASB), um organismo normalizador independente pertencente à *International Federation of Accountants* (IFAC), emitiu duas novas normas para futura convergência com as *International Financial Reporting Standards* (IFRS) elaboradas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). As duas normas – Norma Internacional de Contabilidade do Sector Público (IPSAS) 25, *Benefícios dos Empregados* e a IPSAS 26, *Imparidade de Activos Geradores de Caixa* – irão melhorar a consistência e a transparência do relato financeiro de entidades do sector público. Estas podem ser obtidas gratuitamente no site da IFAC (www.ifac.org/store).

Benefícios dos Empregados

Para a maioria das entidades do sector público, os benefícios dos empregados têm um grande impacto no desempenho financeiro e na posição financeira. A IPSAS 25 estabelece os requisitos de relato para as quatro categorias de benefícios dos empregados que são tratados na Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 19, do IASB, *Benefícios dos Empregados*: a) benefícios a curto prazo dos empregados, tais como remunerações e contribuições para a segurança social, b) benefícios pós-emprego, incluindo pensões e outros benefícios de reforma, c) outros benefícios a longo prazo dos empregados e d) benefícios de cessação de emprego. A nova IPSAS trata ainda de matérias específicas para o sector público, incluindo a taxa de desconto relacionada com os benefícios pós-emprego, tratamento de benefícios pós-emprego fornecidos através de programas de segurança social compostos e benefícios a longo prazo de incapacidade.

A IPSAS 25 torna-se efectiva para os períodos de relato que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2011.

Imparidade de Activos Geradores de Caixa



O papel da maioria das entidades do sector público é prestar serviços aos cidadãos. Contudo, algumas entidades do sector público (outras que não entidades comerciais governamentais) podem utilizar activos com o objectivo principal de gerar um retorno comercial. A IPSAS 26, baseada na IAS 36, *Imparidade de Activos*, estabelece procedimentos para uma entidade do sector público determinar se um activo gerador de caixa perdeu benefício económico futuro ou serviço potencial e para assegurar que as perdas por imparidade são reconhecidas nos seus relatórios financeiros. Os activos não geradores de caixa (utilizados principalmente para a prestação de serviços) são tratados separadamente na IPSAS 21, *Imparidade de Activos não Geradores de Caixa*.

A IPSAS 26 torna-se efectiva para os períodos de relato que se iniciem em, ou após, 1 de Abril de 2009.

ASSESSORIA JURÍDICA

Inamovibilidade do ROC, no caso de ocorrer *“Extinção do órgão de fiscalização, onde está inserido o ROC, para se criar outra estrutura onde a sociedade continua a necessitar de um ROC, por iniciativa da Empresa ou por Obrigação Legal”*

1. O ROC cujo mandato esteja a decorrer somente pode ser removido das suas funções de revisão legal das contas desde que, para o efeito, manifeste, por acordo escrito, a vontade de cessação antecipada desse mandato ou se verifique a respectiva destituição por justa causa (art.º 54.º do EO e art.º 419.º do CSC). E isto porque, ao contrário do que sucede com os gerentes e administradores (art.ºs 257.º e 403.º do CSC) que podem ser destituídos “ad nutum” isto é, sem justa causa e por razões da própria empresa, o ROC somente pode ser afastado do cargo por acto voluntário ou então por acto unilateral de destituição, sujeito a processo específico.

2. Quanto às alterações na estrutura da administração e da fiscalização das sociedades que resultem de obrigatoriedade legal (v.g. n.ºs 3 e 4 do art.º 278.º do CSC) parece que terão de ser consideradas como modificações decorrentes da lei (Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29/03), as quais implicam a caducidade do mandato (em curso) conferido ao ROC.

Daí que, nos casos de alterações estruturais e resultantes de imposição legal, se tenha de reconhecer que o mandato do ROC caduca (sem prejuízo do direito deste a ser indemnizado) com a extinção do cargo que ocupava, ficando, por isso, a empresa com a faculdade de designar novo ROC/SROC para integrar a nova estrutura de fiscalização.

Nesses casos, não será viável o hipotético apelo do ROC ao princípio da inamovibilidade, consignado do art.º 54.º



do EO, para tentar forçar, de algum modo, a sua continuidade na empresa, se esta não o desejar.

3. Todavia, as coisas terão de ser equacionadas de maneira diferente nos casos em que as alterações nas estruturas de administração e de fiscalização provenham de razões de oportunidade e de conveniência das sociedades, ou seja, de acto meramente voluntário.

Nessas situações as alterações em causa já não resultam de acto imperativo (legal) alheio às sociedades e ao ROC, pelo que não será defensável a caducidade do mandato do ROC e, com ela, a possibilidade da designação do novo ROC/SROC.

A não se entender assim:

1. estar-se-ia a abrir a porta a alterações na estrutura societária apenas com o objectivo de dispensar o ROC cujo mandato esteja em curso e de admitir novo ROC, sem prejuízo de indemnização ao ROC que se pretenda remover; e

2. estar-se-ia na presença de uma flagrante ofensa de princípio da boa fé negocial, sem afastar a eventualidade de poder vir a qualificar como negócio em fraude à lei (art.º 54.º do EO); neste segundo tipo de casos, parece inevitável a plena aplicação deste Estatuto e, portanto, a necessidade de a sociedade ter de chegar a acordo com o ROC em exercício, com vista à cessação antecipada do respectivo mandato, caso pretenda designar novo ROC para desempenhar funções na nova estrutura de fiscalização que se quer implantar; sendo certo que a modificação desta estrutura de fiscalização por simples acto societário (leia-se não decorrente da obrigação legal) não é oponível ao ROC por este ser absolutamente estranho às razões determinantes dessas alterações.

4. De quanto fica exposto poder-se-ão retirar as seguintes conclusões:

1.ª nos casos de alterações na estrutura da administração e da fiscalização de sociedades que resultem de obrigação legal ocorrerá a caducidade do mandato conferido ao ROC, com a consequente indemnização deste, a calcular em função de tempo em falta para completar tal mandato, não podendo, por isso, ser invocada a regra da inamovibilidade (art.º 54.º do EO) para eventual justificação de continuidade do ROC ou SROC, até ao fim do mandato outorgado;

2.ª nos casos em que tais alterações resultem tão somente de motivos de oportunidade e conveniência da sociedade, ou seja, de actos meramente voluntários desta, não ocorrerá a caducidade do mandato, devendo a sociedade acordar com o ROC a cessação antecipada do mandato deste em curso (art.º 54.º do EO).



Formação Contínua

Realizaram-se recentemente ou estão programados os seguintes cursos:

Impacto da Informática na Auditoria	Consolidação de Contas	Contabilidade no Sector Público
Monitor Dr. Rui Medina Duarte	Monitor Dra. Fernanda Colaço	Monitor Prof. Doutor António Pires Caiado Dra. Olga Silveira
Lisboa: 3 de Junho 2008 Porto: 5 de Junho 2008	Lisboa: 17 de Junho 2008 Porto: 01 de Julho 2008	Lisboa: 23 e 24 de Junho 2008 Porto: 16 e 17 de Junho 2008
Locais: Instalações da OROC	Locais: Instalações da OROC	Locais: Instalações da OROC

Consolidação no Sector Público	Auditoria no Sector Público
Monitor Dra. Olga Silveira	Monitor Dr. João Cipriano - ROC
Lisboa: 26 de Junho 2008 Porto: 18 de Junho 2008	Lisboa: 30 de Junho e 1 de Julho Porto: 14 e 15 de Julho 2008
Locais: Instalações da OROC	Locais: Instalações da OROC

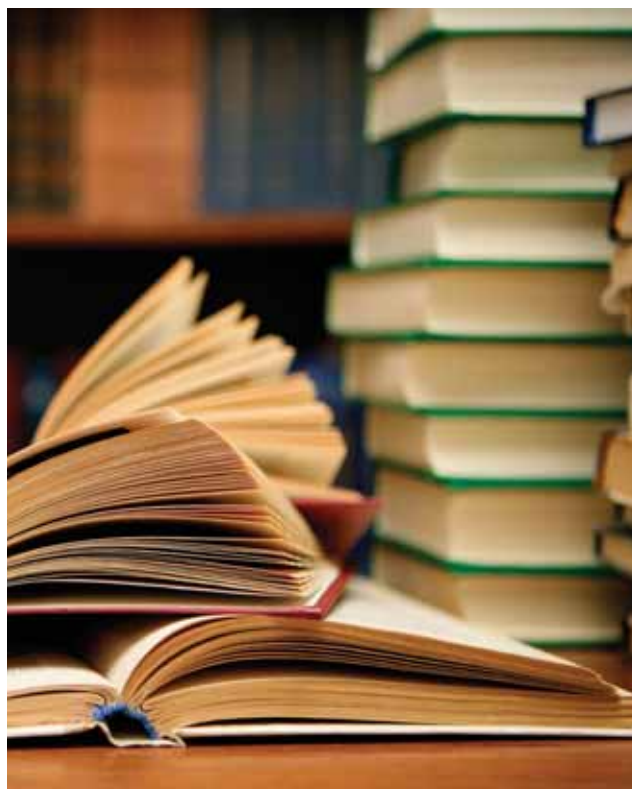
Biblioteca

Publicações catalogadas na base de dados da Biblioteca da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas no período de 8/12/07 a 25/03/07

CONTABILIDADE

Accounting Ethics / Ronald F. Duska e Brenda Shay Duska. - Blackweell Publishing, 2007, 269 p.
ISBN: 978-0-631-21650-6

International Financial Reporting Standards (IFRSs) 2008 / International Accounting Standadards Boar. - London: International Accounting Standards Board, 2008, 2719 p.
ISBN: 978-1-905590-54-4





Temas de Contabilidade, Fiscalidade, Auditoria e Direito das Sociedades / Joaquim Guimarães, Manuela Malheiro e Mário Guimarães. - Braga: Joaquim Guimarães, Manuela Malheiro e Mário Guimarães, SROC, 2007, 239 p.
ISBN: 978-989-20-0994-0

GESTÃO

Situação da Gestão do Conhecimento em Portugal / Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida. - Lisboa: Edições Colibri - Instituto Politécnico de Lisboa, 2007, 553 p.
ISBN: 978-972-772-782-7

Business & Professional Ethics for Directors, Executives & Accountants / Leonard J. Brooks. 4ª Edição. - United States: THOMSON South-Western, 2007, 450 p.
ISBN: 978-0-324-37539-8

Ethics for CPAs: Meeting Expectations in Challenging Times / Daniel J. Guy, D.R. Carmichael e Linda A. Lach. - New York: John Wiley, 2003, 352 p.
ISBN: 0-471-27176-4

AUDITORIA

Revisão e Auditoria às Contas - Intervenções do Bastonário / José Vieira dos Reis. - Coimbra: Edições Almedina, 2008, 381 p.
ISBN: 978-972-40-3307-5

Auditing and Assurance Services: an integrated approach / Alvin A. Arens, Randal J. Elder e Mark S. Beasley, 12ª Edição. - United States: Pearson International Edition, 2008, 872 p.
ISBN: 978-0-13-612827-4

Revisores Oficiais de Contas / Joaquim Fernando da Cunha Guimarães. - Braga: INFOCONTAB Edições, 2007, 410 p.
ISBN: 978-989-95514-0-4

DIREITO

Dicionário Jurídico - Direito Penal e Direito Processual Penal / Ana Prata, Catarina Veiga e José Manuel Vilalonga. - Coimbra: Edições Almedina, 2007, 468 p./ Vol. II.
ISBN: 978-972-40-3105-7

Reforma do Código das Sociedades / J. M. Coutinho de Abreu, Ricardo Costa, Paulo de Tarso Domingues, Albino Matos, Cassiano dos Santos. - Coimbra: Edições Almedina, 2007, 330 p.
ISBN: 978-972-403-255

O Regime da Sociedade Irregular e a Integridade do Capital Social / Manuel António Pita. - Coimbra: Almedina, 2007, 603 p.
ISBN: 972-40-2191-2

A Responsabilidade Civil dos Administradores nas Sociedades em Relação de Grupo / Ana Perestrelo de Oliveira. - Coimbra: Edições Almedina, 2007, 191 p.
ISBN: 978-972-40-3218-4

O Novo Processo Civil / António Montalvão Machado e Paulo Pimenta, 9ª Edição. - Coimbra: Coimbra Editora, 2007, 296 p.
ISBN: 978-972-40-3333-4

O Crime de Abuso de Informação Privilegiada / José de Faria Costa e Maria Elisabete Ramos. - Coimbra: Coimbra Editora, 2006, 118 p.
ISBN: 978-972-32-1408-3

Introdução ao Processo Civil - Conceito e Princípios Gerais / José Lebre de Freitas. - Coimbra: Coimbra Editora, 2006, 214 p.
ISBN: 978-972-32-1457-4

Newsletter



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Propriedade - Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
Rua do Salitre 51-53 1250-198 Lisboa
T 21 353 61 58 | F 21 353 61 49

Registo de Propriedade 211312-DGCS SRIP
Depósito Legal 258795/07 ISSN 0870-3566

Director: António Gonçalves Monteiro
Director-Adjunto: Elisabete Simões
Distribuição gratuita
Tiragem 1.250 exemplares
Design - Rita Pires
Impressão - Britográfica, Artes Gráficas Lda